

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º "230/68"

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de junho do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
DJALMA JOSÉ CORREIA contra
MANOEL OLICES MORAES DE OLIVEIRA

Chefe da Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: Aviso prévio,
13º sal.prop.,
Férias prop.,
salário-família e
domingos e feriados.

119a 3.30
* Audiência

nts.-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 2301 6P
Em 31 06 16P

J. C. J.

Têrmo de Reclamação

Aos três dias do mês de junho de 19 68
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de
MONTENEGRO, DJALMA JOSÉ CORREIA
(Reclamante)
operário, casado, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
residente na Vila Industrial, n/cidade portador da C. P. - N.º
(Enderêço)
, Série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra
OLICIO INÁCIO DE OLIVEIRA, empreiteiro
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado na rua Dr. Bruno Andrades, nº361, nesta cidade, :
(Rua e N.º)

QUE trabalha para o reclamado, desde 8/12/1967, como cortador de "postes" (destinaods à CEEE);
QUE percebia NCr\$22,40 por semana;
QUE recebia somente os dias trabalhados, não lhe sendo pago os domingos e feriados;
QUE em 3/6/1968 foi despedido, sem justa causa, sem receber os seus direitos;

DIANTE DO EXPOSTO RECLAMA:

- AVISO PRÉVIO (8dias).....NCr\$ 31,36
 - 13º SALÁRIO PROP.DE 67 e 68 (1/12 e 5/12).....NCr\$ 56,96
 - FÉRIAS PROPORCIONAIS (6/12).....NCr\$ 39,18
 - SALÁRIO FAMÍLIA (4 depend.).....NCr\$102,30
 - DOMINGOS E FERIADOSApurar em liquidação
- TOTAL PARCIAL:....NCr\$229,80

Fica o reclamante, desde já, notificado para comparecer no dia 14/6/68, às 13,30 horas, para audiência de conciliação e julgamento. Nessa audiência, deverá apresentar as provas necessárias constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento do reclamante a esta audiência, importará no arquivamento da presente reclamação. O não comparecimento do reclamado, importará na aplicação da pena de reve

Térmo de Reclamação

(continuação...)

revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 03 de junho de 1968.

Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

Armando de L. Dutra

Reclamante.

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente

processo e a audiência foi designada para

14 / 06 / 68 às 13:30

horas.

DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

Armando de L. Dutra

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi

feita e expedida a devida notificação

ao Reclamado.

Dou fé.

Montenegro, 03 de 06 de 1968

Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

RECEBI: 4-6-68

ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

(.....)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº230/68

SR. OLÍCIO INÁCIO DE OLIVEIRA -rua Dr. Bruno Andrades, 361

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante DJALMA JOSÉ CORREIA

Reclamado V.Sa.

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º, no dia quatorze (14) do mês de junho, às treze e trinta (13,30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: Cópia da reclamação.

..... Montenegro, 3 de junho de 19... 68

Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

Proc. 230-68 - do Sr. Olício de Oliveira

188/68

3

NOTIFICAÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,00 horas, à Rua Bruno Andrad^e de nº 361 (próximo à Tanino Mimosas), sendo -- aí, notifiquei o SR. MANOEL OLÍCES MORAES DE OLIVEIRA, na pessoa de sua esposa, SRA. NONA-DE OLIVEIRA, tendo a mesma assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 6 de junho de 1.968.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

Boos

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração OLICIO MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, nomeia e constitui seu bastante procurador o doutor ATLE COUTINHO BOOS, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, para o fim especial de representá-lo e defender seus interesses na reclamação trabalhista proposta por Djalma José Correia, para o que outorga ao referido procurador os poderes "adjudicia" e os especiais para firmar compromissos, assistir, transigir, concordar, discordar, dar e receber quitação e substabelecer querendo.

Montenegro, 14 de junho de 1968.

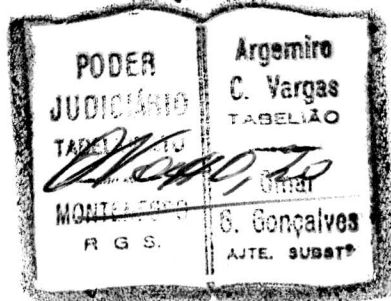
Manuel Olives Moraes de Oliveira

Recebeço a firma de Manuel Olives Moraes de Oliveira.

Em testemunho da verdade.

Montenegro, 14 de junho de 1968.

Argemiro C. Vargas





[Handwritten signature]

PROCESSO N.º 230/68

Aos **quatorze** dias do mês de **junho** do ano de mil novecentos e sessenta e **oito**, às **13:30** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e dos Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**, apregoados os litigantes: **DJALMA JOSÉ CORREIA, reclamante, e MANOEL OLICES MORAES DE OLIVEIRA, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS, SALÁRIO-FAMÍLIA, DOMINGOS e FERIADOS. Presentes as partes, o reclamado acompanhado de procurador na pessoa do Bel. Atlê Coutinho Boos, que juntou procuração. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: sem reconhecimento da relação de emprêgo o reclamado paga ao reclamante neste ato a importância de R\$30,00, dando êste àquele plena e geral quitação para nada mais exigir, seja a que título fôr. As custas de R\$3,00 a cargo do reclamado. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.**

[Signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

[Signature of Ruda Hauschild Fonseca]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Signature of Dr. Ozy Rodrigues]
DR. OZY RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Selo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 14 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 13:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante DJALMA JOSÉ CORREIA (Representação quando houver) e o Reclamado MANOEL OLÍCES MORAES DE OLIVEIRA (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 30,00 (Trinta cruzeiros novos) relativa a o processo nº 230/68

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
.....
Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

[Assinatura]
.....
Reclamante

[Assinatura]
.....
Reclamado

nts.-



ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 230/68

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **DJALMA JOSÉ CORREIA**

RECLAMADO OU RECORRIDO : **MANOEL OLÍCES MORAES DE OLIVEIRA**

MANOEL OLÍCES MORAES DE OLIVEIRA

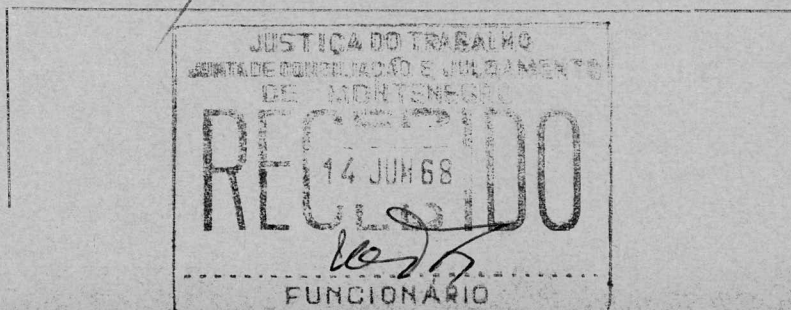
vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ 3,10 (Três cruzeiros novos e dez cen-
referente a Custas tavos).
(custas judiciais ou ~~emolumentos~~)

- | | | |
|-----|--------------------------|------------------|
| 1. | da sentença | Cr\$ |
| 2. | da execução | Cr\$ |
| 3. | do agravo | Cr\$ |
| 4. | do contador | Cr\$ |
| 5. | do traslado | Cr\$ |
| 6. | do inquérito | Cr\$ |
| 7. | do recurso | Cr\$ |
| 8. | da certidão | Cr\$ |
| 9. | do depósito prévio | Cr\$ |
| 10. | Impresso | Cr\$ <u>0,10</u> |
| 11. | Acôrdo | Cr\$ <u>3,00</u> |
| 12. | | Cr\$ |
| 13. | | Cr\$ |
| 14. | | Cr\$ |
| 15. | | Cr\$ |
| | | Cr\$ <u>3,10</u> |

(Três cruzeiros novos e dez centavos)
(por extenso)

Montenegro 14 de junho de 19 68

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES - OFICIAL JUDICIÁRIO PJ-5



[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

14/6/68

[Handwritten signature]

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

ARQUIVE SE
DATA SUPRA
[Handwritten signature]
DR. CARLOS EDMUNDO BLANCH
Juiz do Trabalho Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Handwritten signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria